DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 02/2017** 

Defensoria Pública do Estado do Paraná em Umuarama

A Dra. Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes,

Defensora Pública de Umuarama- PR, no exercício

de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 73, IV, da Lei Complementar n.

136/PR;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção nº 07/2017, cujo

procedimento se realizou no dia 24.06.2017, resultando na remoção desta Defensora

Pública signatária da titularidade da 3ª Defensoria Pública de Umuarama para a 39ª

Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos

do Resultado do Edital de Remoção publicado no DIOE do dia 04.07.2017;

CONSIDERANDO que, em reunião do Conselho Superior, datada do dia 07 de julho

de 2017, foi homologada a remoção de membros em conformidade com o Edital 07/2017.

CONSIDERANDO, ainda, que, conforme informação oficial, encaminhada via e-mail

pela Defensoria Pública Geral, a nova designação dos membros será publicada no dia 30

de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública signatária é a única Defensora Pública

lotada na Comarca de Umuarama;

1

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO, por fim, que, com a aludida designação, a permanência de atendimentos ensejaria o acúmulo de demandas iniciais a serem elaboradas para propositura, sem a previsão de novo membro para o ofício desocupado;

Determina:

Art. 1º. A suspensão do atendimento ao público para agendamentos de iniciais e

para elaboração de defesas processuais a partir do dia 15 de agosto do corrente

ano.

**Art. 2º**. Os atendimentos já agendados para data posterior ao termo *a quo* desta

suspensão serão desmarcados.

Art. 3º. No mais, verificada a urgência na medida a ser adotada, em caso de

comparecimento espontâneo à Defensoria Pública pelo assistido, deverá este ser

encaminhado às Instituições que possam tomar as medidas cabíveis, até o término do

período de suspensão de atendimento.

**Art. 4º**. Esta portaria entra em vigor na presente data, e deverá ser enviada à

Defensoria Pública Geral para a homologação devida.

Umuarama, 11 de julho de 2017

Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes

**Defensora Pública** 

2